

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA JÚNIOR - BIC-JÚNIOR

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, discente regularmente matriculado(a) no curso do ensino médio ou de educação profissional da Rede Pública em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sob o número de matrícula \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, da EXECUTORA Unimontes, ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica Júnior – BIC Jr da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG):

1. Declaro:

I-Estar matriculado(a) regularmente no Ensino Médio ou Profissional da rede pública de ensino.

II– Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais;

III– Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

IV– Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

b)Em atenção às normas da FAPEMIG, comprometo-me a:

V – Dedicar-me integralmente às atividades de Pesquisa propostas no Plano de Trabalho;

VI– Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

VII– Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

VIII– Comunicar imediatamente à Coordenação da Instituição de Ensino qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

IX– Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da bolsa;

X– Devolver à FAPEMIG eventuais benefícios pagos indevidamente.

XI– Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior - BIC Jr.

XII– Verificar a possibilidade de cumulação junto ao órgão concedente de eventual benefício tido pela FAPEMIG como acumulável (Ministério do Trabalho, INSS, etc), tais como, seguro-desemprego, na forma da Lei nº 7.998/1990, ou salário-maternidade na condição de desempregada, na forma da Lei nº 8.213/1991, dentre outros não vedados pelo Manual da FAPEMIG, pela chamada, termo de outorga, convênio ou instrumentos congêneres que fundamentam a bolsa.

c)Atesto estar ciente que:

XIII– A outorga de bolsa não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o bolsista, a FAPEMIG e a EXECUTORA;

XIV– Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG;

XV– Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

XVI – A bolsa concedida será mantida até a colação de grau;

XVII– A bolsa poderá ter seu prazo prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei Federal n. 13.536/2017;

XVIII– A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

d)Responsabilidades quanto a utilização do Cartão Magnético/Conta Corrente:

XIX– Será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização devida ou não do cartão emitido em seu nome;

XX– Comunicação de furto, perda e/ou extravio através dos serviços das Centrais de Atendimento, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de cartão em vigor.

Este Termo vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio para PD&I de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Cientíﬁca e Tecnológica n. **7.01/2024**, celebrado entre a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**.

Local, de de .

Assinatura do(a) bolsista BIC-JÚNIOR/FAPEMIG

Assinatura do(a) responsável legal do(a) bolsista